## MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



## RESOLUÇÃO Nº 05/CONSUNI, DE 09 DE MARÇO DE 1983

Cria a Estação Ecológica da Serra de Aratanha.

O RETTOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas <u>a</u> tribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 09 de março do corrente ano, na conformidade do que dispõe o art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os artigos 12, letras <u>a</u> e <u>v</u>, e 25, letra <u>r</u>, do Estatuto em vigor;

## RESOLVE:-

Art. 1º - Criar a Estação Ecológica da Serra de Aratanha , constituída pela área do Sítio São José, de propriedade da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A Estação Ecológica da Serra de Aratanha terá por finalidade a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia, a proteção do ambiente natural e o desenvolvimento da educação conservacionista e de verá reger-se, basicamente, pela Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981.

Art. 3º - A Estação Ecológica da Serra de Aratanha será vin culada administrativamente à Reitoria da Universidade, na forma de seu Regimen to próprio.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 10

de março de 1983.

Prof. Paulo Elpidio/de Menezes Neto Reitor